



PREFEITURA VIANA

Processo nº 12472/2026

Data de início: 18/06/2026

Autor: CAMARA MUNICIPAL DE VIANA

Processo Assunto: [Digital] - Autografo de Lei



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003200330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DADOS DA AUTORIA

Autoria: CMV/CAMARA MUNICIPAL DE VIANA

Email: migracao2046@migracao.com

Tel: Telefone não cadastrado

A(Ao) RELAÇÕES INSTITUCIONAL.

Em pdf.

Viana - ES, 18 de Junho de 2026.

CAMARA MUNICIPAL DE VIANA





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Secretaria Legislativa

OF.EXT. Nº 030/2026/DG/SL

Viana, 18 de junho de 2026

A Sua Excelência o Senhor

Wanderson Borghardt Bueno

Chefe do Poder Executivo Municipal

Av. Florentino Avidos, nº 01

29130-915 Viana – ES

Assunto: Autógrafo de Lei nº 3.539, de 18 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho, para os fins colimados no art. 34 da Lei Orgânica do Município de Viana, o Projeto de Lei nº 21/2026, de autoria do vereador Dr. Erick da Fisioterapia, na forma de substitutivo, transladado no Autógrafo de Lei nº 3.539, de 18 de junho de 2026.

Atenciosamente,

JOILSON

BROEDEL:08

272695790

Assinado de forma
digital por JOILSON
BROEDEL:0827269579
0
Dados: 2026.06.18
09:28:27 -03'00'

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Secretaria Legislativa

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.539, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre a Leucemia no Município de Viana.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA** decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Viana, o Dia Municipal de Conscientização sobre a Leucemia, a ser celebrado anualmente em 04 de setembro.

Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização sobre a Leucemia terá como objetivos:

- I – Sensibilizar a população sobre a leucemia, seus fatores de risco, sinais e sintomas;
- II – Estimular a doação de sangue e medula óssea, em parceria com hemocentros e associações de pacientes;
- III – Promover campanhas educativas e ações de conscientização em escolas, unidades de saúde e espaços públicos;
- IV – apoiar pacientes, familiares e cuidadores, fortalecendo redes de solidariedade, orientação e acolhimento;
- V – Fomentar a capacitação de profissionais da saúde sobre protocolos de diagnóstico precoce e tratamento da leucemia;
- VI – Incentivar estudos, pesquisas e programas de prevenção da leucemia no âmbito municipal.

Art. 3º O Poder Executivo poderá:

- I – Desenvolver campanhas de conscientização, palestras, seminários e eventos públicos;
- II – Estabelecer parcerias com entidades de saúde, universidades, associações e órgãos públicos;
- III – Divulgar, anualmente, informações sobre doação de sangue e medula óssea em meios de comunicação municipais e redes sociais oficiais;
- IV – Elaborar relatórios sobre as ações realizadas, para acompanhamento e aprimoramento das políticas de conscientização.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Papa João Paulo II, 18 de junho de 2026.

JOILSON BROEDEL

Presidente da Câmara Municipal de Viana

Assinado eletronicamente por:
JOILSON BROEDEL
CPF: ***.726.957-**
Data: 18/06/2026 10:01:42 -03:00

NOpaper

2

Rua Aspázia Varejão Dias, s/nº, Centro – Viana/ES | www.camaraviana.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003200330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.